



Governança Migratória Inclusiva nas Américas e Caribe

Um guia para parlamentares





Esta publicação só foi possível graças ao apoio financeiro do Governo do Canadá por meio do seu Ministério de Assuntos Globais (GAC, por suas siglas em inglês).

Publicado em setembro de 2024.

As Nações Unidas e os países que representam não são responsáveis pelo conteúdo de links a sites externos incluídos nesta publicação.

A menção a qualquer empresa, produto ou serviço comercial não implica o endosso pelas Nações Unidas ou pelos países que representa.

As opiniões expressadas neste documento, que não foi submetido a revisão editorial, são de exclusiva responsabilidade das autoras e podem não coincidir com as das Nações Unidas ou as dos países que representam.

Publicação das Nações Unidas

LC/TS.2024/94

Copyright © Nações Unidas, 2024

Todos os direitos reservados

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
CENÁRIO MIGRATÓRIO NA AMÉRICA LATINA E CARIBE.....	4
APROVEITANDO OS BENEFÍCIOS DA MIGRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	6
O PACTO GLOBAL PARA MIGRAÇÃO SEGURA, ORDENADA E REGULAR: UM MARCO ORIENTATIVO	7
GOVERNANÇA MIGRATÓRIA: O PAPEL DOS E DAS PARLAMENTARES	9
TRABALHO PARLAMENTAR SOBRE MIGRAÇÃO: BOAS PRÁTICAS NA AMÉRICA LATINA E CARIBE.....	13
LEITURAS RECOMENDADAS	18

INTRODUÇÃO

Ao longo da história, a migração tem sido parte fundamental do desenvolvimento humano, trazendo muitas oportunidades e desafios para indivíduos e Estados. Nos últimos 50 anos, a proporção de migrantes em relação à população mundial permaneceu relativamente estável, subindo de 2,3% em 1970 para 3,6% em 2020. Com o aumento da população global, o número de migrantes também cresceu significativamente – saltando de 84 milhões em 1970 para 281 milhões em 2020 – acompanhado de uma distribuição desigual entre as regiões.¹ Somado a fatores cada vez mais complexos que impulsionam a migração, como a mudança climática, existe uma compreensão crescente de que as consequências dos movimentos transfronteiriços devem ser abordadas de forma mais eficaz e que os benefícios econômicos, sociais e culturais da migração internacional precisam ser mais bem explorados.

Na América Latina e Caribe é crucial enfrentar as causas-raiz da migração, como pobreza, instabilidade política, crimes e violência, a fim de criar soluções sustentáveis e reduzir as pressões que levam pessoas a migrarem de forma irregular. No entanto, esses esforços sozinhos não são suficientes para reduzir os fluxos migratórios no curto prazo. Os desafios migratórios atuais exigem tanto foco no desenvolvimento sustentável de longo prazo quanto uma abordagem de governança que atenda às necessidades mais imediatas de indivíduos e Estados. Por meio de suas responsabilidades de supervisão, legislação e representação, parlamentares podem desempenhar um papel crucial na governança do deslocamento de pessoas e na promoção de políticas baseadas em direitos que apoiem os migrantes em toda a sua diversidade.

A presente publicação, elaborada em colaboração entre o ParlAmericas e o Centro Latino-Americano e Caribenho de Demografia (CELADE) - Divisão de População da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL), oferece a parlamentares uma visão geral sobre os diversos compromissos e marcos internacionais que orientam políticas migratórias; os benefícios da migração para o desenvolvimento sustentável; fontes de dados confiáveis sobre migração; bem como medidas tangíveis que parlamentares podem tomar para contribuir para governança inclusiva na região.

CENÁRIO MIGRATÓRIO NA AMÉRICA LATINA E CARIBE

Nos últimos anos, a migração internacional tornou-se mais complexa e passou a ser uma preocupação central nas agendas políticas dos países da América Latina e Caribe. Cada país da região é um país de **origem, destino, retorno ou trânsito** e os fluxos migratórios são cada vez mais caracterizados por **irregularidade**.

De acordo com estimativas das Nações Unidas, em 2020, 43 milhões de pessoas nascidas na América Latina e Caribe viviam fora dos seus países de origem, dentro ou fora da região, representando 15% da população migrante mundial. Enquanto os Estados Unidos continuam sendo o principal destino dos migrantes da região,

¹ Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais (ONU DAES) (2020). População migrante internacional. <https://www.un.org/development/desa/pd/content/international-migrant-stock>

a **migração intrarregional** aumentou significativamente em comparação com a década anterior. Entre 2000 e 2010, a migração intrarregional aumentou em 1,6 milhão, enquanto, entre 2010 e 2020, houve um aumento de mais de 5,9 milhões.

As causas subjacentes da migração são multifacetadas, resultando de uma combinação de fatores de pressão e atração. Entre os **fatores de pressão** estão a falta estrutural de oportunidades de trabalho dignas, agravada por crises econômicas, desastres e os impactos das mudanças climáticas, além de emergências humanitárias e diversas formas de violência. Por outro lado, os **fatores de atração** incluem melhores oportunidades de emprego, educação, maiores salários e a reunificação familiar. Nesse contexto, as desigualdades sociais e econômicas moldam o cenário de incentivos que levam à decisão de migrar, com o objetivo de buscar melhores condições de vida e trabalho.

Gênero e outras variáveis sociais interseccionais exercem grande impacto nas experiências migratórias de pessoas de todos os gêneros, sejam elas **voluntárias** ou **forçadas**. Mulheres e homens de diferentes origens podem ter razões distintas para migrarem, influenciadas por desigualdades e discriminações, além dos papéis e responsabilidades familiares e sociais que lhes são atribuídos. Suas oportunidades, riscos, segurança física, capacidade de acesso a recursos e redes também influenciam todos os aspectos e fases da migração. Por isso, é fundamental que o gênero esteja no cerne de todas as intervenções regulatórias relacionadas à migração.

Dados gerais

- Em 2020, um total de 14.794.623 imigrantes residiam na América Latina e Caribe. Aproximadamente 11 milhões deles são provenientes de países da própria região ([DAES, 2020](#), em inglês).
- A migração intrarregional aumentou 72% entre 2010 e 2020 ([DESA, 2020](#), em inglês).
- As mulheres representam cerca de 51,3% do número de migrantes internacionais nas Américas ([OIM, 2022](#)).
- Cerca de 46% dos 22,1 milhões de pessoas deslocadas involuntariamente nas Américas são mulheres, adolescentes e meninas ([ACNUR, 2023](#)).
- Em 2022, foram documentados 2,6 milhões de deslocamentos internos nas Américas, sendo que quase 80% foram resultado de desastres. Somente tempestades foram responsáveis por quase 1,2 milhão desses deslocamentos ([IDMC, 2023](#)).
- Até meados de 2023, a população da América Latina e Caribe respondia por cerca de um terço dos 1,6 milhão de novos pedidos individuais de asilo em todo o mundo ([ACNUR, 2023](#)).
- Em 2023, mais de 6,5 milhões de venezuelanos residiam em outro país da América Latina e Caribe,

segundo a Plataforma de Coordenação Interinstitucional para Refugiados e Migrantes da Venezuela (R4V).

Mais estatísticas sobre migração podem ser encontradas no [Painel das Américas do Portal Global de Dados sobre Migração](#), gerido e desenvolvido pelo [Centro de Análise de Dados da OMI sobre Migração Global \(GMDAC\)](#).



APROVEITANDO OS BENEFÍCIOS DA MIGRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Os atuais fluxos migratórios, tanto dentro quanto provenientes da América Latina e Caribe, suscitaram uma série de respostas públicas e políticas. Estruturas abrangentes que integrem considerações **humanitárias e de segurança**, juntamente com **variáveis econômicas e sociais**, são necessárias para garantir que as políticas migratórias da região sejam eficazes e equilibradas. No entanto, na prática, a criação e implementação dessas abordagens podem ser desafiadoras, principalmente em meio à oposição e ao sentimento anti-imigração.

Percepções negativas sobre a migração podem resultar em estigmatização e discriminação contra indivíduos e grupos de migrantes, alimentando um clima de xenofobia, racismo, divisão social e ineficiências econômicas.² Combater essas visões negativas exige um esforço concentrado para destacar os **benefícios sociais e econômicos da migração**, como o preenchimento de lacunas de mão de obra, a contribuição para a inovação e a promoção da diversidade cultural. Ao enfatizarem essas contribuições positivas, tanto os países de origem quanto os de destino podem promover um diálogo mais inclusivo e produtivo sobre migração, com o objetivo de aprimorar a regulamentação e supervisão do deslocamento de pessoas na região.

Estudos da CEPAL mostraram que a migração resulta em contribuições econômicas significativas para o desenvolvimento sustentável. Os migrantes, a maioria dos quais se encontra em idade produtiva, impulsionam o crescimento econômico. Eles ampliam a oferta de mão de obra local, empreendem, pagam impostos e enviam **remessas** a suas famílias nos países de origem, até mesmo durante crises como a pandemia de COVID-19. Além disso, os trabalhadores migrantes têm desempenhado papel fundamental na redução da escassez de mão de obra em diversos setores, como agricultura, saúde e hospitalidade.

No Chile, um estudo recente da [CEPAL](#) revelou que, entre 2009 e 2017, o PIB do país aumentou em US\$ 63,3 bilhões, sustentado em grande parte pela contribuição da força de trabalho chilena e dos migrantes recém-chegados do Peru, Bolívia, Colômbia, Venezuela e Haiti. Da mesma forma, as remessas de migrantes representam 23,8% do PIB em El Salvador, 22,5% no Haiti, 21,2% na Jamaica, 19,9% na Nicarágua e 19,8%

² Mais informações sobre as consequências da desigualdade de oportunidades decorrentes da discriminação baseada em gênero, raça e etnia podem ser encontradas no documento da CEPAL intitulado. [A Ineficiência da Desigualdade \(LC/SES.37/3-P\)](#).

na Guatemala.³

A migração também pode gerar benefícios sociais significativos, ao aumentar a diversidade e promover enriquecimento cultural nas comunidades anfitriãs. Os migrantes geralmente desempenham papéis ativos no desenvolvimento das comunidades, trazendo energia, criatividade e uma riqueza de novas perspectivas, tradições e experiências que podem inspirar mudanças positivas. Essa diversidade fomenta uma tapeçaria cultural mais rica e pode promover entendimento intercultural entre os membros da comunidade. Além disso, as redes sociais da diáspora também podem servir como importantes pontes entre os países de origem e os países anfitriões, facilitando o desenvolvimento, o comércio e o intercâmbio cultural. Em países com populações envelhecidas, os migrantes também ajudam a atenuar desequilíbrios demográficos entre gerações.

A maximização dos impactos positivos da migração exige a implementação de políticas de inclusão que facilitem o acesso a oportunidades de emprego formal e **proteção social** abrangente. Garantir que os migrantes tenham direitos legais, acesso à saúde, educação e serviços sociais, inclusive treinamento em idiomas, pode ajudar a atender às suas necessidades e vulnerabilidades específicas. Tais políticas protegem os migrantes contra riscos de exploração e discriminação, enquanto a **formalização do trabalho** e uma infraestrutura robusta de bem-estar social previnem concorrência desleal entre trabalhadores nacionais e migrantes. Além disso, a pronta **validação de competências e qualificações profissionais** é crucial para aproveitar plenamente o potencial de populações migrantes.

Estabelecer **caminhos regulares** para a mobilidade humana é parte essencial da governança migratória para enfrentar as vulnerabilidades únicas de migrantes e aproveitar suas contribuições. Embora não exista uma abordagem universal, os mecanismos de regularização são amplamente reconhecidos por promover a integração dos migrantes na sociedade e no mercado de trabalho, conforme preconizam diversos acordos internacionais, incluindo o Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular.



O PACTO GLOBAL PARA MIGRAÇÃO SEGURA, ORDENADA E REGULAR: UM MARCO ORIENTATIVO

Os desafios da migração internacional, frequentemente centrais nos debates políticos, exigem cooperação multilateral. O [Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular](https://www.un.org/pt-br/pt/press/2018/11/18-11-2018-01) (PMM), adotado em 2018, é o primeiro acordo intergovernamental abrangente sobre migração internacional, desenvolvido sob a égide das Nações Unidas.

O PMM é baseado nos valores de soberania do Estado, responsabilidade compartilhada, não discriminação e direitos humanos. Embora não seja legalmente vinculante, ele fornece um quadro para melhorar a governança migratória, com ênfase nos direitos humanos e na proteção dos migrantes, independentemente de seu status migratório. O PMM inclui 23 objetivos para gerenciarem melhor a migração nos níveis local,

3 CEPAL (2023). Panorama Social da América Latina e Caribe 2023: a inclusão laboral como eixo central para o desenvolvimento social inclusivo. <https://www.cepal.org/pt-br/publicacoes/68802-panorama-social-america-latina-caribe-2023-inclusao-laboral-como-eixo-central-o>

nacional, regional e global.

Principais objetivos do Pacto Global:

1. Coletar e utilizar dados precisos e desagregados sobre migração internacional como base para políticas fundamentadas em evidências.
2. Mitigar fatores adversos e estruturais que dificultam o estabelecimento e manutenção de meios de subsistência sustentáveis nos países de origem.
3. Reduzir os riscos e vulnerabilidades enfrentados pelos migrantes nas diferentes etapas da migração, respeitando, protegendo e promovendo seus direitos humanos e fornecendo-lhes cuidados e assistência.
4. Abordar as preocupações legítimas dos Estados e das comunidades, reconhecendo que as sociedades estão vivenciando mudanças demográficas, econômicas, sociais e ambientais em diferentes escalas.
5. Criar um ambiente favorável para que todos os migrantes enriqueçam as sociedades com suas capacidades humanas, econômicas e sociais, facilitando suas contribuições para o desenvolvimento sustentável nos níveis local, nacional, regional e global.

Além do PMM diversos instrumentos internacionais fornecem orientações valiosas para assegurar os direitos humanos de migrantes e refugiados, bem como das pessoas das comunidades que os recebem. Entre eles estão a [Convenção internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e seus familiares](#) (1990), [convenções trabalhistas específicas da OIT sobre os Direitos de Trabalhadores Migrantes, o Consenso de Montevidéu sobre população e desenvolvimento](#) (2013), a [Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável](#) (2015) e o [Pacto global sobre refugiados](#) (2018). A meta 10.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em consonância com o Pacto Global para a Migração PMM, insta os países a "facilitarem a migração e mobilidade de pessoas de forma ordenada, segura, regular e responsável, inclusive por meio da implementação de políticas migratórias planejadas e bem geridas".

Para avançar com políticas e governança migratórias na América Latina e Caribe, é essencial seguir o roteiro do PMM e promover acordos bilaterais e multilaterais para mobilidade humana segura, ordenada e regular. Os países devem colaborar uns com os outros para lidarem com novos desafios relacionados à migração, protegendo o desenvolvimento e os direitos humanos dos migrantes e de suas famílias. A **abordagem de toda a sociedade** do PMM destaca a necessidade de fomentar amplas parcerias entre múltiplas partes interessadas, incluindo migrantes, diásporas, comunidades locais, sociedade civil, academia, setor privado, parlamentares, sindicatos, instituições nacionais de direitos humanos, mídia e outros atores relevantes. Ao reconhecerem as principais perspectivas oferecidas por esses grupos e contribuírem com seus próprios pontos de vista, parlamentares podem fortalecer a cooperação multilateral e atuarem no enfrentamento dos desafios da migração.

Por fim, a **coleta e utilização de dados** sobre migração internacional são cruciais para a tomada de decisões responsáveis, o que requer garantir a interoperabilidade de dados e a criação de indicadores comparáveis ao longo do tempo e entre países.

Objetivo (1) do PMM – Coletar e utilizar dados precisos e desagregados como base para políticas fundamentadas em evidências.

Parlamentares dependem de dados atualizados para desempenharem suas responsabilidades de representação, legislação e supervisão de maneira eficaz, bem como para aprofundarem sua compreensão sobre diversas questões políticas, incluindo as relacionadas à migração. Apesar de avanços significativos na base de evidências sobre migração global, resultantes de esforços conjuntos dos Estados e da comunidade internacional,⁴ os dados sobre movimentação populacional ainda são incompletos e fragmentados.

A falta de dados confiáveis sobre migração – ou o uso incompleto dos dados existentes – pode perpetuar mitos e concepções equivocadas no debate público.⁵ Por outro lado, dados desagregados (classificados de acordo com categorias como idade, gênero, status migratório, entre outros) fornecem uma compreensão mais aprofundada sobre as condições de vida e trabalho dos migrantes e revelam como a migração afeta a saúde, a educação e outras áreas do desenvolvimento sustentável.

Para garantirem que as políticas migratórias sejam fundamentadas em evidências, parlamentares devem **(1) utilizar os dados disponíveis em suas análises e debates sobre migração**, e **(2) promover a produção, análise e disseminação ética de dados migratórios no âmbito nacional**. Ao fazerem isso, eles podem ajudar a garantir que as necessidades dos migrantes – em toda a sua diversidade – sejam consideradas no processo de formulação de políticas, destacar suas contribuições à sociedade e monitorar com eficácia os retrocessos ou progressos em relação aos compromissos baseados em direitos.⁶



GOVERNANÇA MIGRATÓRIA: O PAPEL DOS E DAS PARLAMENTARES

Embora os acordos internacionais e as políticas nacionais sobre migração sejam desenvolvidos e negociados principalmente pelo poder executivo, os e as parlamentares desempenham um papel crucial na formulação dessas políticas e na contribuição para a governança da migração nos âmbitos nacional e internacional, por meio de suas funções de supervisão, legislação e representação.

Esta seção contém uma visão geral dos mecanismos e ferramentas que parlamentares podem utilizar para promoverem governança migratória inclusiva e baseada em direitos. Essas ferramentas e mecanismos estão alinhados com os princípios e objetivos do PMM e outros compromissos internacionais.

4 OIM (2021). Estratégia de Dados Migratórios. <https://publications.iom.int/system/files/pdf/IOM-Migration-Data-Strategy-ES.pdf>

5 UN DESA (2023). Quatro Fatos que Você Precisa Saber Sobre a Importância dos Dados sobre Migração, página na web. <https://www.un.org/en/desa/4-things-you-need-know-about-why-migration-data-matters#:~:text=Migration%20data%20allow%20for%20highlighting,trade%20and%20foreign%20direct%20investment>

6 Ibid.

Controle político	Legislativas	Representativas
Parlamentares trabalham para garantirem que o governo seja responsabilizado por suas ações e compromissos (ou pela ausência deles) relacionados à migração, garantindo que políticas migratórias sejam implementadas conforme as leis e orçamentos aprovados pelo parlamento.	Por meio da proposição, revisão, emenda e/ou aprovação de leis, parlamentares podem garantir os direitos dos migrantes, alcançar os objetivos mais amplos PMM e contribuir diretamente para o desenvolvimento e implementação do quadro de políticas migratórias do país.	Parlamentares são responsáveis por representarem os diversos segmentos da sociedade, participando de debates democráticos e mobilizando a opinião pública nos espaços de tomada de decisão. Isso inclui representarem eleitores imigrantes e participar de consultas multissetoriais com aqueles que se dedicam à proteção dos direitos dos migrantes.

RECOMENDAÇÕES PARA O TRABALHO PARLAMENTAR SOBRE MIGRAÇÃO

Incentivar e contribuir para uma compreensão mais integral sobre a migração

- ✓ Evitar a narrativa de que a migração é um problema a ser “resolvido”. Em vez disso, reconhecer que a migração é um fenômeno natural e destacar as [contribuições positivas da migração regular para o desenvolvimento sustentável](#).
- ✓ Adotar uma [abordagem interseccional](#) no trabalho parlamentar sobre migração, reconhecendo a diversidade inerente dos migrantes e suas identidades sociais sobrepostas, as quais influenciam suas desvantagens relativas e/ou discriminação (baseadas em gênero, idade, raça, classe, grupos étnicos e culturais, entre outros), além das motivações socioeconômicas complexas que os levam a migrarem.
- ✓ Utilizar linguagem inclusiva e centrada na pessoa, mesmo ao tratar de migração irregular (por exemplo, referir-se a migrantes como “não documentados” em vez de “ilegais”).
- ✓ Desafiar estereótipos existentes e crenças nocivas sobre migrantes, com base em evidências. Um discurso positivo no parlamento pode ajudar a melhorar a percepção pública dos migrantes. Retratar a diversidade étnica, cultural, linguística e religiosa como um enriquecimento para a sociedade.

- ✓ Fortalecer ou implementar medidas legislativas para combater a discriminação, o discurso de ódio e a xenofobia, os quais afetam diretamente o bem-estar dos migrantes e das comunidades anfitriãs.
- ✓ Participar de diálogos e consultas multissetoriais, incluindo ativistas, visando compreender o impacto e as necessidades relacionadas à migração em contextos locais ou nacionais.
- ✓ Apresentar moções ou resoluções para que o governo produza e divulgue dados desagregados sobre migração, como mecanismo para fortalecer a transparência, o acesso à informação e a tomada de decisões baseadas em evidências.
- ✓ Estabelecer ou manter comitês sobre migração, a fim de promover uma discussão global dentro do parlamento sobre questões migratórias e direitos dos migrantes.
- ✓ Trazer os direitos dos migrantes para o centro de discussões parlamentares mais amplas sobre tópicos relevantes para seu bem-estar, como educação e saúde.

Equilibrar esforços migratórios com prioridades de desenvolvimento

- ✓ Priorizar ações parlamentares relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), uma vez que as necessidades dos migrantes estão refletidas em toda a Agenda 2030. Trabalhar para implementar os ODS e melhorar a governança migratória são esforços que se reforçam mutuamente.
- ✓ Avançar na ação legislativa sensível ao gênero e trabalhar para eliminar a discriminação estrutural e a violência enfrentadas por mulheres e meninas migrantes.
- ✓ Introduzir medidas legislativas para combater os efeitos das mudanças climáticas, que levam à migração forçada, incluindo o deslocamento climático e a insegurança alimentar.
- ✓ Adotar práticas de parlamento aberto e promover um governo aberto para construir estruturas de governança inclusivas e participativas e aumentar a confiança da cidadania nas instituições políticas.
- ✓ Incentivar investimentos em programas e iniciativas de desenvolvimento da força de trabalho, criando mais oportunidades econômicas para os jovens nos seus países de origem.
- ✓ Construir vontade política para a elaboração de orçamentos, políticas e reformas que tornem educação e capacitação de alto nível acessíveis a todas as pessoas.

Fortalecer o quadro de proteção nacional para todos os migrantes

- ✓ Revisar a legislação nacional sobre emprego, saúde, seguridade social, moradia e educação, visando remover quaisquer obstáculos que impeçam o acesso de indivíduos a serviços básicos, independentemente do seu status migratório.
- ✓ Assegurar a plena implementação das convenções que protegem os [direitos de migrantes e refugiados](#), conforme previsto em tratados internacionais de direitos humanos e no direito público internacional, incluindo as normas internacionais do trabalho. Apresentar indagações ao governo, tanto orais quanto escritas, para verificar sua intenção de ratificar tratados relevantes.
- ✓ Promover canais seguros e regulares de migração, incluindo esquemas legais de entrada e residência para estudo, trabalho, fins humanitários e reunificação familiar.
- ✓ Propor ou emendar legislação para prevenir e reduzir a apatridia.
- ✓ Conduzir análises pós-legislativas e estudos para aprofundar a avaliação dos resultados das políticas implementadas em resposta aos fluxos migratórios.
- ✓ Abordar lacunas e áreas nebulosas na proteção legal de migrantes e refugiados, como a responsabilidade pela busca e resgate de migrantes em trânsito, conforme o direito marítimo e a responsabilidade de proteger pessoas deslocadas por desastres ambientais.
- ✓ Buscar alternativas à detenção administrativa de migrantes não documentados, com atenção especial a crianças desacompanhadas ou separadas.
- ✓ Garantir que o impacto dos orçamentos e despesas nacionais relacionados a migrantes seja amplamente discutido e monitorado.

Participar de atividades de diplomacia parlamentar sobre migração e temas relacionados

- ✓ Defender representação parlamentar em fóruns multilaterais. Em preparação para fóruns específicos sobre migração, solicitar sessões informativas sobre as questões prioritárias que serão discutidas e a posição de negociação do país para incentivar transparência ativa.
- ✓ Manter-se atualizado sobre as realidades migratórias na região (não apenas no contexto nacional), bem como ações parlamentares em outros países que possam servir como boas práticas e lições aprendidas para futuros trabalhos sobre governança migratória.



TRABALHO PARLAMENTAR SOBRE MIGRAÇÃO: BOAS PRÁTICAS NA AMÉRICA LATINA E CARIBE



Argentina - Lei geral para reconhecimento e proteção das pessoas apátridas

A [Lei 27512 da Argentina](#), promulgada em agosto de 2019 e introduzida pelo Congresso Nacional com apoio bipartidário, posiciona a Argentina como um dos primeiros países da região a promulgar legislação específica para lidar com a questão da apatridia.

A Lei 27512 está alinhada com padrões internacionais de direitos humanos e adere às convenções internacionais sobre apatridia, especialmente a [Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas](#) e a [Convenção de 1961 sobre a Redução da Apatridia](#). Por meio dessa medida, a Argentina conseguiu estabelecer um procedimento para a determinação de apatridia, facilitando o processo de regularização dessas pessoas. Esse marco legal visa assegurar os direitos humanos das e dos apátridas, facilitando a obtenção de documentos pessoais ou de viagem, permitindo-lhes o acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde e emprego.

Essa lei foi desenvolvida com a assistência técnica do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), que também forneceu treinamento às autoridades sobre a determinação da apatridia e colaborou na elaboração das normas procedimentais internas para sua implementação.

Fontes:

[ACNUR Celebra a Adoção da Lei de Reconhecimento e Proteção de Pessoas Apátridas na Argentina](#) (em espanhol); [Lei Geral de Reconhecimento e Proteção das Pessoas Apátridas - Lei 27512](#) (em espanhol)



Colômbia - Projeto de Lei de Reconhecimento de Deslocamento Induzido pelo Clima

A Colômbia está avançando em uma [proposta legislativa](#) que visa reconhecer legalmente indivíduos deslocados por desastres induzidos por mudanças climáticas, abrangendo uma ampla gama de efeitos, desde furacões até perdas agrícolas causadas pela seca. O projeto de lei já passou pelo primeiro debate no Congresso e está prestes a se tornar o primeiro do gênero na região, representando uma mudança significativa para o reconhecimento das mudanças climáticas como mecanismo propulsor de deslocamentos no século XXI.

Essa legislação garantiria às pessoas deslocadas pelo clima acesso prioritário a serviços

essenciais, como habitação, saúde e educação, estabelecendo alicerces para proteção jurídica e apoio abrangentes. Também seria criado um registro nacional para pessoas deslocadas pelo clima, como um dos mecanismos propostos para facilitar a identificação e assistência dos indivíduos afetados.

 **Fontes:**

[Colômbia Avança em Proposta para Reconhecer Deslocamento Interno Causado pelo Clima](#) (em inglês)



Equador - Reformas na Lei de Mobilidade Humana

A recente reforma da Lei de Mobilidade Humana do Equador, em março de 2023, consolidou três propostas distintas de membros da legislatura e da Ouvidoria em uma reforma abrangente. Esse esforço contou com o apoio de várias instituições, incluindo a Ouvidoria Geral, a Cruz Vermelha Equatoriana, Caritas, o Comitê Internacional para o Desenvolvimento dos Povos, a Fundação Diálogo Diverso e o escritório da agência humanitária internacional CARE no Equador.

O ponto central dessa reforma é o fortalecimento dos direitos ao devido processo para todos os indivíduos, independentemente de sua situação migratória, dentro da jurisdição equatoriana. Isso inclui garantias processuais aprimoradas para aqueles que enfrentam a perda de nacionalidade ou determinação de apatridia, assegurando processos individualizados, direito à defesa e proibição de cassação de nacionalidade que resulte em apatridia.

Merecem destaque os dispositivos da lei sobre a identificação e proteção de migrantes vulneráveis, estabelecendo critérios claros para vulnerabilidade, como menores desacompanhados, vítimas de violência ou pessoas que não podem retornar ao seu país de origem por conta de ameaças à vida ou liberdade.

As reformas abordam as necessidades e direitos de crianças e adolescentes em contextos migratórios, assegurando garantias processuais e probatórias que priorizem seus interesses. Isso inclui medidas para evitar a separação familiar e o processamento prioritário dos seus pedidos de proteção internacional.

 **Fontes:**

[Presidência da República do Equador, Ofício T. 348-SGJ-23-0032 Quito, 02 de fevereiro de 2023, Exmo. Dr. Virgilio Saqu](#) (em espanhol); [O Plenário aprovou projeto que facilita a migração e a mobilidade humana ordenada, segura, regular e responsável](#) (em espanhol)



Guatemala - Legislação para a Promoção de Trabalho Temporário no Exterior

Em junho de 2022, o Congresso Nacional da Guatemala aprovou a [Lei de Promoção de Trabalho Temporário no Exterior](#), que visa regulamentar e facilitar a migração para fins de trabalho no exterior, ao mesmo tempo que protege os direitos dos trabalhadores e melhora suas oportunidades econômicas.

A lei tem como objetivo criar oportunidades de emprego regulares e formais para as e os guatemaltecos no exterior, melhorando assim suas perspectivas econômicas e as de suas famílias. Ela oferece incentivos, como isenções do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) e tarifas sobre passagens aéreas para guatemaltecos que consigam contratos de trabalho com empregadores internacionais e estejam devidamente registrados de acordo com essa lei. Além disso, a lei estabelece que o Ministério do Trabalho (MINTRAB) colabore com recrutadores de pessoal registrados para garantirem o cumprimento das regulamentações de emprego e facilitarem o processo de contratação.

Fontes:

[Normativa Também Promove a Migração Regular](#) (em espanhol); [Legislação a favor de trabalhadores no exterior](#) (em espanhol)



Honduras - Lei das Casas Abrigo para Mulheres Sobreviventes de Violência

Em março de 2024, o parlamento de Honduras aprovou por unanimidade a [Lei das Casas Abrigo para Mulheres Sobreviventes de Violência](#). Essa lei, que estabelece um marco regulatório para abrigos que oferecem proteção a mulheres em situação de abuso, deslocadas pela violência ou vítimas de tráfico humano, é um exemplo de esforço coordenado entre a sociedade civil e entidades públicas e privadas para gerenciar esses espaços e garantir um atendimento integral para mulheres e seus filhos. A lei assegura direitos fundamentais, incluindo segurança e acesso a serviços jurídicos e de saúde.

A Lei das Casas Abrigo trata da criação, reconhecimento, sustentabilidade financeira e funcionamento de casas abrigo em Honduras para mulheres vítimas de violência de gênero ou que se encontram em condições de vulnerabilidade, como migrantes que estejam chegando ou retornando ao país, refugiadas, deslocadas e vítimas de tráfico humano, entre outros. Esses abrigos têm como objetivo fornecer acomodação temporária e segura para mulheres vítimas de violência e outros riscos, juntamente com seus filhos até 12 anos de idade, oferecendo suporte psicossocial, jurídico, educacional e de saúde.

Essa legislação se baseia em anos de ativismo de organizações feministas no país e adota uma abordagem holística, buscando não apenas mitigar os efeitos da violência, mas também criar um ambiente seguro para o pleno exercício dos direitos das mulheres e de seus filhos.

 **Fontes:**

[Parlamento de Honduras aprova Lei de Casas Abrigo para Mulheres Vítimas de Violência](#) (em espanhol)



São Cristóvão e Neves - Projeto de Lei de Combate ao Tráfico de Migrantes

O [Projeto de lei de combate ao tráfico de migrantes, aprovado](#) pela Assembleia Nacional de São Cristóvão e Neves em junho de 2024 está alinhado com os padrões e obrigações internacionais estabelecidos pelo [Protocolo contra o tráfico de migrantes por terra, mar e ar](#), que complementa a [Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional](#). Essa legislação cria a Agência para Prevenção e Combate ao Tráfico de Migrantes, responsável por coordenar estratégias nacionais para prevenir e combater o tráfico de migrantes. O projeto de lei especifica crimes relacionados às atividades de tráfico humano, estabelece penalidades pela criação e uso de documentos falsificados e impõe medidas protetivas em favor dos direitos dos migrantes traficados, garantindo que recebam os cuidados médicos, proteção legal e assistência necessários. Além disso, ele também amplia a jurisdição para processar crimes de tráfico de pessoas cometidos tanto dentro quanto fora do país, independentemente da nacionalidade do perpetrador ou da vítima, adotando uma abordagem centrada na vítima em sua aplicação.

 **Fontes:**

[Projeto de Lei de Combate ao Tráfico de Migrantes, 2024](#) (em inglês)



Trinidad e Tobago - Tratamento de Migrantes com Foco Específico nos Direitos à Educação, Emprego e Proteção contra a Exploração Sexual

Em novembro de 2022, o Comitê Conjunto sobre Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade do Parlamento de Trinidad e Tobago decidiu realizar uma [investigação de acompanhamento sobre o tratamento de migrantes](#) com foco em seus direitos à educação, emprego e à proteção contra a exploração sexual. Essa investigação deu continuidade aos esforços delineados no [18º Relatório do 11º Parlamento](#), visando avaliar a implementação de medidas legislativas e políticas anteriormente recomendadas.

A investigação incluiu uma série de audiências públicas virtuais que envolveram agências governamentais e ONGs relevantes, como o Ministério da Segurança Nacional (incluindo sua

Divisão de Imigração), o Serviço de Polícia de Trinidad e Tobago, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, entre outros. As audiências foram projetadas para avaliarem o progresso e coletarem novos dados sobre o status atual dos migrantes no país. A Comissão também organizou visitas a locais como a Estação de Imigração no Heliporto de Chaguaramas e o Centro de Detenção de Imigração em Aripo, que possibilitaram uma observação direta das condições e padrões operacionais.

As descobertas serviram de base para um conjunto de recomendações para aprimorar a supervisão, aumentar a coordenação entre agências e fortalecer o quadro legal e institucional para proteção dos direitos dos migrantes, incluindo:

- Treinamento de oficiais da Guarda Costeira de Trinidad e Tobago (TTCG) sobre direito internacional dos direitos humanos, direitos dos refugiados e direitos civis e políticos;
- Fornecimento de atualizações ao Parlamento sobre o status dos procedimentos disciplinares para alegações de abuso sexual por parte de oficiais da TTCG;
- Desenvolvimento de um mecanismo de denúncia para o pessoal que supervisiona detidos;
- Continuação das discussões com o Judiciário sobre a criação de um tribunal especializado para crimes relacionados ao tráfico humano;
- Atualizações ao Parlamento sobre ajustes feitos ao heliporto desde sua designação como Centro de Detenção de Imigração;
- Atualização das políticas educacionais para melhor atender crianças migrantes;
- Avaliação da viabilidade de Trinidad e Tobago aderir à [Convenção internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e membros de suas famílias](#);
- Expansão do alcance em línguas estrangeiras do Ministério do Trabalho, visando incluir mais idiomas falados por migrantes em Trinidad e Tobago.

Fontes:

[Sexto Relatório do Comitê Seletivo Conjunto sobre Direitos Humanos, Igualdade e Diversidade em uma Investigação de Acompanhamento sobre a Implementação das Recomendações do 18º Relatório, 11º Parlamento, analisando o Tratamento de Migrantes com Foco Específico nos Direitos à Educação, Emprego e Proteção contra a Exploração Sexual](#) (em inglês)



LEITURAS RECOMENDADAS

- 📎 Cano Christiny, V. e Martínez Pizarro, J. (2023). *Contribuições da migração internacional para o desenvolvimento na América Latina e no Caribe: boas práticas, desafios e Recomendações*. Comissão Econômica para a América Latina e Caribe. <https://www.cepal.org/es/publicaciones/68694-contribuciones-la-migracion-internacional-al-desarrollo-america-latina-caribe>
- 📎 Cecchini, S. e J. Martínez Pizarro (2024). *Migração Internacional na América Latina e Caribe: uma perspectiva de desenvolvimento e direitos*. Análise No. 141 da CEPAL. <https://www.cepal.org/es/publicaciones/69122-migracion-internacional-america-latina-caribe-mirada-desarrollo-derechos>
- 📎 Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (2013). *Consenso de Montevideu sobre população e desenvolvimento, capítulo F: migração internacional e proteção dos direitos humanos de todos os migrantes*. <https://www.cepal.org/pt-br/publicaciones/21884-consenso-montevideu-populacao-desenvolvimento>
- 📎 Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (2023). *Panorama Social da América Latina e Caribe 2023, Capítulo III: Inclusão laboral em meio aos desafios da igualdade de gênero em trabalhos de cuidado e migração internacional na região*. <https://www.cepal.org/pt-br/publicacoes/tipo/panorama-social-america-latina-caribe>
- 📎 Organização Internacional para as Migrações (2023). *Aproveitando a inovação de dados para Políticas Migratórias: Um Manual para profissionais*. <https://publications.iom.int/books/harnessing-data-innovation-migration-policy-handbook-practitioners>
- 📎 União Interparlamentar e Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (2018). *Boas Práticas em leis de nacionalidade para a prevenção e redução da apatridia: Manual para parlamentares n° 29*. <https://www.refworld.org/es/ref/manual/acnur/2018/es/122321>
- 📎 McAuliffe, M., Kitimbo, A., e Khadria, B. (2020). *Relatório Mundial sobre Migração 2020, Capítulo 5 - Reflexões sobre as contribuições dos migrantes em uma era de crescente disrupção e desinformação*. Organização Internacional para Migração. <https://publications.iom.int/books/informe-sobre-las-migraciones-en-el-mundo-2020-capitulo-5>
- 📎 Portal de Dados sobre Migração (n.d.), *Portal de Dados sobre Migração*. <https://www.migrationdataportal.org/es>

- 📎 Nicholson, F., e Kumin, J. (2018). *Um Guia para a Proteção Internacional de Refugiados e Construção de Sistemas de Asilo Estatais: Manual para Parlamentares N° 27*. União Interparlamentar e Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. <https://www.ipu.org/resources/publications/handbooks/2018-03/guide-international-refugee-protection-and-building-state-asylum-systems>
- 📎 Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (2020). *Sete Elementos-Chave na Construção de Narrativas Baseadas em Direitos Humanos sobre Migrantes e Migração*. <https://www.ohchr.org/es/documents/tools-and-resources/seven-key-elements-building-human-rights-based-narratives-migrants>
- 📎 ParlAmericas (2024). *Navegando Informações On-line: conselhos e sugestões para a pesquisa parlamentar*. <https://parlamericas.org/uploads/documents/Publication-ParliamentaryResearchTool-sp.pdf>
- 📎 Nações Unidas (2018). *Pacto Global para Migração Segura, Ordenada e Regular*: <https://brazil.iom.int/pt-br/pacto-global-para-uma-migracao-segura-ordenada-e-regular>
- 📎 Nações Unidas e Plataforma de Colaboração Regional para a América Latina e Caribe (RCP LAC) (2024). *Perfil Regional de Igualdade de Gênero para a América Latina e o Caribe*. <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/perfil-regional-sobre-igualdade-de-genero-america-latina-e-caribe>



NACIONES UNIDAS



Sede da CEPAL
Av. Dag Hammarskjöld 3477
Vitacura, Santiago do Chile
Telefone: (56-2) 2210 2000
www.cepal.org
publications@un.org



Secretaria Internacional do ParlAmericas
703 - 155 Queen St., Ottawa, Ontario, K1P
6L1 Canadá
Telefone: + 1 (613) 947-8999
www.parlamericas.org
info@parlamericas.org



Encontre mais postagens:

